



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

PORTARIA PRPG N° 793, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece normas para a matrícula regular de candidatos estrangeiros de mestrado e doutorado enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a necessidade de se atender às medidas de afastamento social expressas na legislação federal, estadual e municipal;

Considerando a **Portaria nº 188 do Ministério da Saúde**, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a **Portaria nº 247 da Reitoria da UFLA**, de 22 de março de 2020;

Considerando a **Resolução CUNI/UFLA nº 15**, de 3 de maio de 2018, que aprova a atualização da Política de Internacionalização da UFLA para o período de 2018/2023;

Considerando o Art. 28 da Seção II da **Resolução CEPE/UFLA nº 256**, de 2 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, exclusivamente aos candidatos estrangeiros selecionados por meio de Programas ou processos seletivos específicos, ou aqueles selecionados por meio dos processos seletivos conduzidos pela PRPG/UFLA e que estejam em seus países de origem, regras excepcionais para a matrícula regular para ingresso no segundo semestre letivo de 2020.

Parágrafo único. Candidatos estrangeiros selecionados por meio dos processos seletivos conduzidos pela PRPG/UFLA e que se encontram em território

brasileiro deverão observar as normas previstas nos Editais que regem o certame e ainda as Instruções de Matrícula constantes na página da DRCA, <https://drca.ufla.br/>.

Art. 2º Aos candidatos que se enquadrem aos termos do Art. 1º, entendendo o caráter de excepcionalidade, será permitido que o envio da documentação para a matrícula regular seja operacionalizado como previsto nesta Portaria.

Art. 3º O envio da documentação será em formato digital e em formato físico.

§1º A relação de documentos a ser enviados, em formato digital e em formato físico, consta no Anexo I desta Portaria.

§2º A documentação em formato físico listada no Anexo I desta Portaria deverá ser postada para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAIXA POSTAL 3037
CEP 37200-900 - LAVRAS/MINAS GERAIS - BRASIL

§3º O termo de compromisso citado no item 11 do Anexo I desta Portaria deverá ser preenchido digitado, em formulário próprio disponível na página da Diretoria de Relações Internacionais (<http://www.dri.ufla.br/>), impresso, datado e assinado conforme passaporte do candidato.

Art. 4º A documentação em formato digital deverá ser enviada para o endereço dri@ufla.br na forma de arquivos digitalizados (extensões JPG, JPEG, PNG e PDF), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb (5242880 bytes).

§1º Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

§2º Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

§3º Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão homologados.

§4º O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

Art. 5º A UFLA não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação enviada digitalmente por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

Art. 6º O não envio da documentação para o endereço dri@ufla.br nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico (<https://prpg.ufla.br/calendario>), implicará renúncia irretratável à vaga.

Art. 7º O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, enviar por meios físicos toda a documentação exigida até o final do semestre letivo em que iniciará as suas atividades.

Parágrafo único. Será responsabilidade do candidato trazer os documentos originais quando vier para o Brasil e apresentá-los à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico-DRCA para o devido cotejo.

Art. 8º Em caso de impedimento do envio dos documentos físicos em razão de suspensão dos serviços postais devido à pandemia, o candidato redigirá uma justificativa e solicitação de prorrogação do prazo junto à PRPG.

§1º Será de competência da Pró-reitoria de Pós-graduação, ouvida a Diretoria de Relações Internacionais e a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, deliberar a respeito da solicitação de prorrogação do prazo para envio dos documentos em meio físico.

§2º Em caso de aceite, a prorrogação será de mais um semestre letivo.

§3º Caso haja necessidade, uma nova prorrogação poderá ser solicitada mediante nova justificativa atentando-se ao trâmite descrito no caput deste artigo.

Art. 9º Caso o estudante não envie a documentação em formato físico, sem prévia justificativa no devido tempo, ele será desligado do Programa de Pós-graduação.

Parágrafo único. Todos os atos acadêmicos realizados pelo estudante cuja matrícula for cancelada por não apresentação da documentação em formato físico se tornarão nulos.

Art. 10 Antes de viajar para o Brasil, o candidato deverá enviar para a Diretoria de Relações Internacionais (dri@ufla.br) cópia do visto, cópia da passagem aérea e cópia da apólice do seguro saúde.

§1º Será responsabilidade do candidato, solicitar o visto adequado para sua vinda na Embaixada ou Consulado Brasileiro mais próximo no seu país de origem.

§2º Os candidatos em situação irregular no Brasil terão a matrícula cancelada.

Art. 11 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação, ouvida a Diretoria de Relações Internacionais e a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico e outros setores, quando pertinente.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADELIR APARECIDA SACZK
Pró-reitora de Pós-Graduação

ANEXO I

Relação da documentação a ser apresentada conforme Art. 3º, em formato digital e formato físico:

1. Requerimento de Matrícula impresso e assinado pelo candidato:
 - 1.1. Candidatos estrangeiros selecionados por meio de programas ou processos seletivos específicos deverão solicitar o Requerimento de Matrícula à DRI por e-mail (dri@ufla.br).
 - 1.2. Candidatos estrangeiros selecionados por meio dos processos seletivos conduzidos pela PRPG/UFLA deverão gerar o Requerimento de Matrícula pelo site <https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/home.jsf> (Orientamos a utilização do Mozilla Firefox como navegador), no prazo previsto no Calendário Acadêmico.
2. Uma foto 3x4 recente - colar no Requerimento de Matrícula;
3. Diploma devidamente assinado pelo graduado do último nível cursado:
 - 3.1. Para ingressantes no Mestrado: cópia legível (frente e verso) autenticada em cartório ou apostilada do diploma de **graduação** (não será aceito Certificado de Pós- Graduação Lato sensu);
 - 3.2. Para ingressantes no Doutorado: cópia legível autenticada em cartório ou apostilada do diploma de **mestrado** (frente e verso);
4. Cópia do Diploma traduzido por tradutor juramentado;
5. Cópia legível autenticada em cartório ou apostilada do Histórico Escolar Integralizado (deve conter a data da colação de grau e o status: CONCLUÍDO – para graduação, e DATA DA DEFESA E TÍTULO DA DISSERTAÇÃO – para mestrado);
6. Cópia do Histórico Escolar traduzido por tradutor juramentado;
7. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
8. Cópia da Folha de identificação do Passaporte;
9. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
10. Termo de Ciência e Concordância devidamente preenchido e assinado, disponível na página da DRCA <https://drca.ufla.br/>
 - 10.1. Se for encontrado algum documento com problema ou faltando, será cadastrada pendência no SIGAA.
 - 10.2. É de responsabilidade do ingressante se informar se há pendência.
11. Termo de compromisso de envio da documentação física (<http://www.dri.ufla.br/>).